



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao @salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1829/2021, de 08 de abril de 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 749, DE 18 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de "Chefe de Contabilidade" constante no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei municipal nº. 749, de 18 de junho de 2009, passa a ser denominado de "Chefe Contábil, Administrativo e Legislativo", ficando mantidas a natureza do cargo e seu padrão de vencimento, conforme abaixo:

Denominação do cargo	Número de Cargos	Natureza	Padrão Vencimento	de
Chefe do Legislativo	01 (um)	CC/FG	CC.2 PMS / FG.1 F	PMS

Parágrafo Único. Às atribuições do cargo poderão ser acrescidas outras por delegação do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO 01.00 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE 2.001

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL CÓDICO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 08 de abril de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administração @salvadordasmissoes.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: CHEFE CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: coordenar e chefiar a parte contábil, administrativa e operacional do Poder Legislativo.

Descrição Analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; organizar eventos em geral; atender o público em geral; dirigir e controlar os serviços financeiros, administrativos e legislativos da Câmara; realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a disposição do Poder Legislativo, podendo o exercício da função, exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, atendimento ao público, viagens a serviço do Legislativo, assim como participação em atividades com a comunidade e capacitações.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Instrução: escolaridade de nível superior completo, com diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

Forma de Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.